



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.224, DE 16 DE JULHO DE 2009.

-Dispõe sobre a criação do “Selo de Empresa Amiga do Aprendiz.”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “**Selo de Empresa Amiga do Aprendiz**”, a ser concedido pela Municipalidade às empresas que se destacarem na aplicação da Lei Federal nº 10.097 (Lei de Aprendizagem).

Art. 2º Anualmente, sempre no dia 20 de Dezembro a Prefeitura Municipal de Tatuí concederá a 03 (três) empresas sediadas no município, dos setores da indústria, comércio ou serviços, o Selo de Empresa Amiga do Aprendiz.

Art. 3º As empresas homenageadas serão escolhidas por uma comissão formada por:

Um representante da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

Um representante da Associação Comercial;

Um representante do Sindicato dos Metalúrgicos;

Um representante da Câmara Municipal;

Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 4º Os agraciados com o Selo poderão estampá-los em suas dependências, embalagens de seus produtos e materiais de divulgação e publicidade.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 16 de julho de 2009.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.224, DE 16 DE JULHO DE 2009.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 16/07/2009.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: José Manoel Correa Coelho – MANÚ

(Ofício nº 363/2009, da Câmara Municipal de Tatuí).

